

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e o Vivacine - Centro de Vacinação e Imunização LTDA, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação, seus dependentes e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: CENTRO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA, cujo nome de fantasia **VIVACINE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Severino Massa Spinelli, 270, Sala 02 - Tambaú, João Pessoa-PB, CEP: 58039-210, inscrita no CNPJ sob o nº 39.760.414/0001-54, neste ato representado pela diretora, **Andressa Leitão Sales de Sousa**, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

CLÁUSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados, aos seus dependentes de primeiro grau e aos funcionários da APMP, que apresentarem carteira funcional ou de associado, ou também declaração de vínculo, **desconto nas seguintes vacinas:**

• Influenza H1N1	• Hepatite A+B
------------------	----------------

• Hexavalente	• HPV Quadrivalente
• Hepatite B infantil	• Herpes Zóster
• Hepatite A adulto	• Febre Amarela
• Meningocócica ACWY	• Dengue
• Meningocócica B	• DTPA
• DTPA + IPV	

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I - Para o conveniado: Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados, seus dependentes de primeiro grau, e aos funcionários da APMP, que apresentarem carteira funcional ou de associado, ou também declaração de vínculo, **desconto nas seguintes vacinas:**

Influenza H1N1	R\$ 90,00 (noventa reais)
Hexavalente	Desconto de 15%
Hepatite B infantil	
Hepatite A adulto	
Meningocócica ACWY	
Meningocócica B	
Hepatite A+B	
HPV Quadrivalente	
Herpes Zóster	
Febre Amarela	
Dengue	
DTPA	
DTPA + IPV	

II.II. Para o conveniente: Promover a divulgação do convênio entre os associados.

III. DAS RESPONSABILIDADES: As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- IV. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.
- V. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:
- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
 - 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.
- VI. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 24 de maio de 2021.


LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Promotor de Justiça/Presidente da APMP


ANDRESSA LEITÃO SALES DE SOUSA
Diretora Técnica/Vivacine